



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/20 - EDITAL Nº 060/20

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02, pela Secretária Municipal de Saúde **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI**, estabelecida na Cidade de São João de Meriti/RJ, na Rua Nossa Senhora da Glória, nº 210 – Lote 14 Parte QD 140, Jardim Olavo Bilac, CEP 25580-530, Telefone: (21) 2651-3815, E-mail: [goldencleanprodutos@gmail.com](mailto:goldencleanprodutos@gmail.com), devidamente cadastrada no CNPJ nº 15.250.965/0001-00 e Inscrição Estadual nº 79.622.630, por seu representante legal infra-assinado, **PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Auxiliar de Licitações, portador do RG nº 05964450-0 e do CPF nº 013.851.697-96, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6.793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 060/20, ao Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$
104 R	2880	UNIDADE	CREME DENTAL; ADULTO; PESANDO 50 GR;COMPOSTO DE FLUOR, CONTENDO: CALCIUM CARBONATE, ACQUA, GLYCERIN, SODIUM LAURYL SULFATE, SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE, CELLULOSE GUM, AROMA, TETRASODIUM PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCAHOL, SODIUM SACCHARIN, SODIUM HYDROXIDE. CONTEM MONOFLUORFOSFATO DE SODIO (1450 PPM DE FLUOR). - <b>MARCA: SELECT</b>	1,38
105 R	1440	UNIDADE	CREME DENTAL INFANTIL - SORBITOL, ÁGUA, SÍLICA HIDRATADA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, PEG-12, GOMA CELULOSA, SABOR, SACARINA SÓDICA, FLUORETO DE SODIUM COM NO MÍNIMO 1100PPM, CADA UNIDADE PESANDO NO MÍNIMO 50 GR, CI 16035. - <b>MARCA: ALG KIDS</b>	2,10
115 R	5000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM PROTETOR DE CERDAS, MACIA, COM CERDAS DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO DE 17 À 18CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, CONTENDO A	0,55



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA. - MARCA: ALG DENTAL	
116 R	3000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM PROTETOR DE CERDAS, MACIA, COM CERDAS DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO MEDINDO DE 15 A 16CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, IMPRESSO COM OS DIZERES: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - MARCA: ALG DENTAL	0,54
<b>Valor Total Estimado:</b> R\$ 11.368,40 (Onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). <b>Condição de pagamento:</b> em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor. <b>Prazo de cada entrega:</b> em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho. <b>Prazo de validade/Garantia:</b> mínimo de 12 (doze) meses.				

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº 060/20, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados, através do (a) gestor (a), sendo que as entregas deverão ser feitas no seguinte local:

- **Centro de Distribuição e Logística da Saúde** – Rua Crisólita, Nº 463 – Recreio Campestre Jóia – Distrito Industrial – Indaiatuba - SP

1.1. Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

2. O prazo para cada entrega será em até 10 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pelas secretarias requisitantes, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Custódio Tavares Dias Netos da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do Gestor, o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. O preposto da empresa será o (a) Cirolino da Silva, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 5078409 e do CPF nº 527.883.698-91, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 367/20, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar dos gestores da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será aplicado, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento, por dia de atraso na entrega dos itens, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

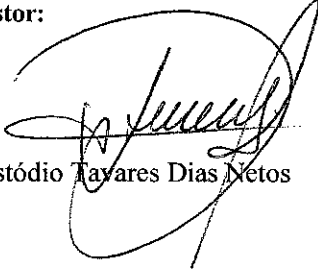
11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**GRAZIELA DRIGO BOSOLAN GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA**  
P/Empresa

Gestor:

  
Custódio Tavares Dias Neto

Jlx.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

<b>CONTRATANTE</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>
<b>CONTRATADA</b>	:	<b>GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº 367/20
<b>OBJETO</b>	:	Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
<b>ADVOGADO OAB</b>	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 10 de junho de 2020.



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

<b>Nome</b>	: <b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
	: RG nº 18.079.272-6
	: CPF nº 102.119.548-02
<b>Data de Nascimento</b>	: 20/03/1969
<b>Endereço residencial</b>	: Rua Uirapuru, nº 259, Vila Avaí, Indaiatuba/SP, CEP 13.333-200
<b>E-mail institucional</b>	: gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	: gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
<b>Telefone(s)</b>	: (19) 99967-3685

Assinatura:  **NILSON ALCIDES GASPAR**

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pela CONTRATANTE:

<b>Nome</b>	: <b>GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA</b>
<b>Cargo</b>	: Secretária Municipal de Saúde
	: RG nº 20.546.347-2
	: CPF nº 172.857.508-75
<b>Data de Nascimento</b>	: 09/02/72
<b>Endereço residencial</b>	: Estrada Nova do Mirim, nº 907, Bairro São Miguel, Indaiatuba/SP
<b>E-mail institucional</b>	: saude.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
<b>E-mail pessoal</b>	: garciaerich@gmail.com
<b>Telefone(s)</b>	: (19) 3834-9289 e (19) 99874-7856

Assinatura:  **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

#### Pela CONTRATADA:

<b>Nome</b>	: <b>PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA</b>
<b>Cargo</b>	: Auxiliar de Licitações
	: RG nº 05964450-0
	: CPF nº 013.851.697-96
<b>Data de Nascimento</b>	: 10/03/1969
<b>Endereço residencial</b>	: Rua Projetada B, nº 10, Av Alhambra, Campo Grande/RJ, Cep 23045-805
<b>E-mail institucional</b>	: goldencleanprodutos@gmail.com
<b>E-mail pessoal</b>	: paulo-sergio78@hotmail.com
<b>Telefone(s)</b>	: (21) 2651-3815

Assinatura:  **PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA**





## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP


<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
<b>CNPJ</b>	:	Nº 15.250.965/0001-00
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº 367/20
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	10/06/20
<b>VIGÊNCIA</b>	:	10/06/20 a 09/06/21
<b>OBJETO</b>	:	Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
<b>VALOR</b>	:	R\$ 11.368,40

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 10 de junho de 2020.

  
**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**

Nome	Orlando Schneider Vianna
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



## PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 447/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E HUEBER E FILHAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.336/2020 - Data: 11/08/2020 - Objeto:** Venda de imóvel pertencente a Prefeitura de Indaiatuba, situado na Rua José da Silva Maciel, quadra 64, lote 20, conforme descrito na matrícula nº 28.854 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Indaiatuba. Valor Total da compra R\$ 270.000,00 dividido em 36 parcelas - Concorrência nº 4/2020.

## SAÚDE

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 127/17 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993 - Data: 10/08/20 - Objeto:** Fica acrescido ao objeto do referido contrato a quantia de 0,1237976 % do valor total contratado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 995/20, constante nos autos do Processo Administrativo nº 16662/2020. Valor Total Estimado do aditamento: R\$ 5.920,00 - Valor Total Estimado do contrato: R\$ 4.787.920,00 - Pregão Presencial nº 20/17.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E AIRMED EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 10/06/2020 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 54.999,80 – Pregão Presencial nº 35/2020.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 10/06/2020 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 11.950,00 – Pregão Presencial nº 35/2020.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GUSTAVO NICOLINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 10/06/2020 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 111.836,13 – Pregão Presencial nº 35/2020.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 10/06/2020 – Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais,

instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 11.368,40 – Pregão Presencial nº 35/2020.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GIOMETTI & GIOMETTI LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 10/06/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 379.528,00 – Pregão Presencial nº 35/2020.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DUPAC COMERCIAL EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 10/06/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 111.802,00 – Pregão Presencial nº 35/2020.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DENTAL PRIME -PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 10/06/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 23.561,00 – Pregão Presencial nº 35/2020.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ODONTOSUL LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 10/06/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 93.095,90 – Pregão Presencial nº 35/2020.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993.** - Data: 10/06/2020 – **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos, materiais, instrumentais e medicamentos odontológicos, para atender demanda das Unidades Odontológicas da rede no atendimento de pacientes de média e alta complexidade e atenção básica, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 268.547,30 – Pregão Presencial nº 35/2020.

**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL**